



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HELLEN DE MOURA CANDEIA**, inscrita no CPF sob o nº 134.716.476-60 e CI nº MG-20.706.332, SSP/MG, residente na Rua Caiçara, nº 453, Brant, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-279, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 178/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado para a execução dos serviços propostos é **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** podendo ser alterado conforme número de oficinas realizadas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DA OFICINA (R\$)	VALOR TOTAL QUADRIMESTRAL (R\$)
06	48	H	Oficinas de Arteterapia (arte intuitiva – tecendo linhas criativas) a serem ministradas por Hellen de Moura Candeia , CPF sob o nº 134.716.476-60 e CI nº MG-20.706.332, SSP/MG, conforme Termo de Credenciamento 03/2023 . A ser realizada no formato de 01 (uma) oficina por semana em cada equipamento do CAPS, perfazendo um total de 03 (três) horas semanais, ou 12 (doze) horas mensais, ou 48 (quarenta e oito) horas quadrimestrais.	100,00	R\$ 4.800,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. As oficinas serão realizadas em local, hora e frequência determinados por cada unidade do CAPS conforme demanda, podendo sofrer alterações.

2.3. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o início da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

2.4. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Serviço, número do Contrato e dados bancários emitidos em função da contratação.

2.5. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e as taxas devidos legalmente.

2.6. Em caso de não comparecimento nas aulas, não haverá pagamento do dia, uma vez que os oficineiros são prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela referência técnica de cada unidade do CAPS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.36.00	712
02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00	713

4.2. As partes das despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir de sua data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

5.2. O prazo para início da execução do serviço (oficinas) deve ser de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes.

5.3. Os prazos previstos neste instrumento poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.1. Realizar as oficinas em locais e horários descritos na ordem de serviço, determinados pelas Referências Técnicas de cada CAPS;

6.1.2. Executar as oficinas conforme plano de trabalho;

6.1.3. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

6.1.4. Apresentar registro de atividades com a finalidade de prestação de contas;

6.1.5. Arcar com os custos relativos à execução das oficinas (material);

6.1.6. Arcar com os custos relacionados à alimentação e transporte;

6.1.7. A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da oficina, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da oficina, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da realização da oficina;

6.1.8. Apresentar nota fiscal referente à prestação do serviço, contendo número da Ordem de Serviço, Número do Contrato e dados bancários para pagamento;

6.1.9. Comunicar em caso de não comparecimento nas oficinas, com justificativa por escrito e repor a oficina em momento posterior a ser agendado com a referência técnica de cada unidade do CAPS. Caso não haja reposição da oficina, não haverá pagamento do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Pagar à **CONTRATADA** os valores estipulados na Ordem de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do serviço;

7.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** a data, o local e horário para a realização das oficinas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.4. Determinar local, dias e horários onde ocorrerão as Oficinas/PICS, quando demandada pela Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.5. Atender as condições de execução previstas no Plano de Trabalho, tais como disponibilização de espaços, fornecimento de materiais, etc;

7.1.6. Emitir, através da Secretaria Municipal de Saúde, ordem de serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela **CONTRATADA** para a execução das oficinas, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciárias, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiro, produzidos em decorrência da execução do objeto contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Contrato durante a execução das oficinas serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados ou vinculados, para qualquer fim, senão com prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

8.4. A **CONTRATADA** autoriza, com o ato da assinatura do contrato, a divulgação de sua imagem nas mídias sociais, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

8.5. A **CONTRATADA** autoriza, com o ato da inscrição, o registro, por meio de sistema de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Secretaria Municipal de Saúde para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade;

8.6. A **CONTRATADA** que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela **CONTRATANTE**, terá a sua oficina cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.7. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

8.8. O presente Instrumento poderá ser revogado por ato unilateral do **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

8.9. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

8.10. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo Licitatório n.º 178/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** que se recusar a assinar Contrato de Prestação de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ou descumprir total ou parcialmente os termos estabelecidos neste instrumento, estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato do Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

HELLEN DE MOURA CANDEIA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF:




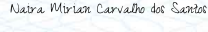

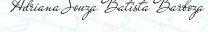

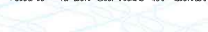





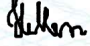
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 16a48761-4c67-4c29-9099-5b4ef829e0ad



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Hellen de Moura Candeia
candeiahellen@gmail.com
Assinou como parte |  |

Eventos do documento

05 Oct 2023, 11:21:34

Documento 16a48761-4c67-4c29-9099-5b4ef829e0ad **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-05T11:21:34-03:00

05 Oct 2023, 11:23:00

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-05T11:23:00-03:00

09 Oct 2023, 09:18:50

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 19778) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-10-09T09:18:50-03:00

09 Oct 2023, 09:21:13

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 19324) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-10-09T09:21:13-03:00

09 Oct 2023, 09:22:12

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-10-09T09:22:12-03:00

09 Oct 2023, 09:25:06

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **candeiahellen@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-10-09T09:25:06-03:00

09 Oct 2023, 11:31:29

HELLEN DE MOURA CANDEIA **Assinou como parte** - Email: candeiahellen@gmail.com - IP: 187.20.47.41 (bb142f29.virtua.com.br porta: 42860) - Documento de identificação informado: 134.716.476-60 - DATE_ATOM: 2023-10-09T11:31:29-03:00

09 Oct 2023, 18:12:43

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54622) - [Geolocalização: -19.6411392 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-10-09T18:12:43-03:00

10 Oct 2023, 09:19:48

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 51992) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-10-10T09:19:48-03:00

10 Oct 2023, 09:20:51

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 2534) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-10-10T09:20:51-03:00

10 Oct 2023, 09:21:15

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 27452) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-10-10T09:21:15-03:00



Hash do documento original

(SHA256):073484d78da839ad0a2fca5052a63972201d3a2d8fd37cc0da2f66f708261e59

(SHA512):59b8a67f861780bc6f599dc8e39090f0c339747be78592b4f2e510c27f25ac050c027d8153e676db83c1a6bb7e86df7d57054bb3136c71f957b83123fb11d12e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign